



**ATA DE ABERTURA DOS TRABALHOS REFERENTES AO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2020**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 11h00m, na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis, sede da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços composta pelos servidores **AMAURI DA SILVA SANTOS, LUCIANA BENATTO e FABIANO BALLIANO MALAVASI**, tendo como Presidente o primeiro designado, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do Chamamento Público, Processo Administrativo nº 33.611/2018, com a abertura do Envelope Documentação, sendo o objeto do chamamento o **“CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS), MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO”**, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 002/2020.

Aberta a audiência pelo Senhor Presidente e demais membros foi consignada a entrega de envelope pela instituição **BANCO MÁXIMA S.A.**

Por determinação do Senhor Presidente o envelope, lacrado, foi colocado à mesa de reuniões e rubricado por todos os membros da Comissão.

Foi realizada pesquisa no sítio www.bec.sp.gov.br/sancoes quanto à inexistência de sanções administrativas bem como nos sítios do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Portal da Transparência do Governo Federal da contratada (CEIS e CNEP) e do Tribunal de Contas da União (APF) para verificar se a instituição participante foi penalizada, e constatou-se que a mesma não sofreu nenhuma penalidade que a impedisse de participar do chamamento público, conforme comprovantes anexados aos autos administrativos.

Ato contínuo deu-se abertura do Envelope Documentação, cujos documentos foram devidamente rubricados por todos os membros da Comissão.

A Comissão, após a análise da documentação apresentada pela instituição **BANCO MÁXIMA S.A** constatou as seguintes irregularidades:

A Instituição deixou de apresentar os ANEXOS II e III, solicitados no subitem **4.3**; não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata e a Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, solicitadas nos subitens **9.1.2.1 e 9.1.2.2**; Apresentou a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, solicitada no subitem **9.1.3.4**, vencida e desacompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004; Não apresentou a Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários), da sede ou domicílio da licitante, solicitada no subitem **9.1.3.5**; Além disso, apresentou a Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio do Certificado de Regularidade do FGTS, solicitada no item **9.1.3.6**, vencida. E, por fim, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, solicitada no item **9.1.3.7**, vencida.

Fica consignado o prazo de 15 dias úteis para que a instituição apresente nova documentação escoimada das causas que levaram a inabilitação da mesma, conforme previsto no item 12.2 do Edital.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Nada mais havendo dá-se por encerrada a presente audiência, indo esta Ata por todos assinada, que ficará disponível no site da Prefeitura **www.praia grande.sp.gov.br**, para ciência, consulta e download de todos os interessados.

AMAURI DA SILVA SANTOS
Presidente

LUCIANA BENATTO
Assistente

FABIANO BALLIANO MALAVASI
Secretário